

LEI N.º 1.251/75
DE 12 DE MARÇO DE 1975
(A) J. M. Scholz

1105
2501-R
AUTOGRATO
(Protocolo de lei nº 4/75)

03.12.03.13.55

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - São José dos Campos um convênio mediante o qual será concedida àquela entidade uma subvenção no valor de R\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).

ART. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em 10 prestações mensais, iguais e sucessivas, - vencendo-se a primeira em março do corrente ano.

ART. 3º - O convênio disciplinará a aplicação da subvenção autorizada por esta lei.

ART. 4º - Para cobertura da despesa ora criada é aberto no Departamento de Finanças um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o qual correrá por conta da anulação parcial, em igual importância, da verba 3 500-1-4110.77 do orçamento de 1975.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de março de 1975

Mario Scholz

PRESIDENTE

PUBLICADA NO JORNAL
Bulletin Municipal
n. 143 de 20.03.1975

Manoel Lacerda

ADRIANO RAVAI

SECRETÁRIO